



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO JESUS PONTES

## **PARECER Nº 0017/RE/DEP. JESUS PONTES/2025-AL**

**PROPOSTA** : Projeto de Decreto Legislativo nº 0372/2025-AL

**AUTORIA** : Deputado Jaime Perez

**EMENTA** : Concede o Título de Mérito Esportivo Guaracy Rodrigues Lacerda – Guará ao Senhor ADRIANO BRAZ PEREIRA – Instrutor Sasá, e dá outras providências.

**RELATOR** : Deputado Jesus Pontes

**ESPECIAL**

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 0372/25-AL, de autoria do Deputado Jaime Perez, que visa conceder o Título de Mérito Esportivo Guaracy Rodrigues Lacerda – Guará ao Senhor ADRIANO BRAZ PEREIRA – Instrutor Sasá, e dá outras providências.

Com fulcro no artigo 1º, inciso XVII, da Resolução nº 124/2013-ALAP, e com respaldo no disposto no artigo 134 do RI-ALAP, a tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo segue correta, tendo sido devidamente lido no expediente da Sessão Ordinária deste Poder Legislativo para conhecimento dos Deputados e recebimentos de emendas, sendo, em seguida, encaminhado para análise desta Comissão.

Conforme determina o § 1º do art. 36 do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa.

No entanto, tendo em vista a impossibilidade de a CCJ conseguir *quórum* para deliberar antes da Sessão Solene agendada para a outorga da presente honraria, a Presidente desta Casa Legislativa, por meio da Portaria nº 2440/2025/AL, designou este parlamentar como Relator Especial, nos termos do art. 59, *caput* do Regimento Interno desta Casa de Leis para proceder à análise e produção do devido parecer.

É o breve relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**

A Resolução nº 124/2013, de 24/06/2013, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, assim dispõe em seu artigo 20-C:

**Art. 20-C.** O **Título de Mérito Esportivo Guaracy Rodrigues Lacerda** será concedido a personalidades do esporte que se destacaram nas mais diversas categorias, cuja admissão, tramitação e aprovação obedecerão ao estabelecido pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa, devendo fazer-se acompanhado do seguinte:

I – Currículo do homenageado;

II – Justificativa da indicação.

**Parágrafo único.** A outorga do título honorífico de que trata o *caput* deste artigo se dará ao homenageado após a publicação do Decreto Legislativo, em Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa.

O Projeto de Resolução em análise atende integralmente aos requisitos formais e materiais previstos na legislação vigente e no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encontrando-se em harmonia com o ordenamento jurídico. Não se identificam impedimentos quanto à sua regular tramitação.

O homenageado **Adriano Braz Pereira**, 36 anos, conhecido na capoeira como **Instrutor Sasá**, iniciou sua trajetória em 1998, no bairro Planalto, em Monte Dourado/PA, tendo seu primeiro contato com a capoeira no Grupo Resistência, sob orientação do Professor Elizel. Posteriormente, em 1999, integrou o Grupo Renascer, com o Professor Renato (Pé de Vento), mantendo sua dedicação mesmo diante da saída dos instrutores.

Em 2000, passou a treinar com o Professor Marcos Pacheco, hoje Contramestre Jari, no Grupo Bantos Capoeira, onde permaneceu até 2005. Em 2006, ingressou no Grupo Legião Brasileira, atuando até meados de 2010, acumulando uma trajetória marcada por perseverança e contínuo aperfeiçoamento técnico.

O homenageado, após retornar à capoeira em 2013, passou a treinar novamente sob orientação do Contramestre Jari, integrando o Grupo Arte Capoeira até 2017. Com a saída de seu mestre, seguiu treinando sob sua coordenação e, em 2019, participou da fundação do **Grupo Família da Capoeira**, do qual é hoje responsável no Estado do Amapá. Desde 2020, desenvolve atividades como instrutor, ministrando aulas no Centro Comunitário do Conjunto Mucajá e no Centro Didático Raimundo Adamor Picanço, ambos no bairro Beírol, em Macapá/AP, contribuindo significativamente para a promoção da capoeira como instrumento de cultura, educação e inclusão social.

No tocante à técnica legislativa, não se verificam inadequações no texto apresentado, que se encontra em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 0024, de 08 de janeiro de 2004, a qual dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e demais atos normativos estaduais.

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 0372/25-AL, por entender que foram atendidos todos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa, inexistindo vícios que impeçam sua aprovação.

É o parecer.

Deputado JESUS PONTES

Relator Especial